



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL Nº 32/2015

CLEOMAR ERALDO PORT, Prefeito do Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Gestão de Pessoas, cadastrará interessados para admissão mediante Contrato Administrativo de Serviço Temporário, para preenchimento de **4 (quatro) vagas para a função pública de TÉCNICO EM ENFERMAGEM** sob regime jurídico especial de trabalho, com autorização expressa na Lei Municipal nº 3.710/2015, de 23 de outubro de 2015:

### 1 – DA FUNÇÃO PÚBLICA:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Técnico em Enfermagem	NM V	40 (quarenta) horas	R\$ 2.163,12	R\$ 170,43

### ATRIBUIÇÕES:

**1.1 Descrição sintética:** Assistir ao enfermeiro de acordo com a Lei Federal nº 7498/86, artigos 12 e 15 e Decreto Federal nº 94406/87, artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13.

**1.2. Descrição analítica:** Prestar cuidados integrais à pacientes em unidades de saúde; executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de saúde sob a supervisão do enfermeiro, tais como: instalação de soros; troca de bolsas de ostomia; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para a aferição de glicemia capilar; auxiliar sob supervisão os profissionais de saúde nas tarefas da enfermagem em geral nas unidades de saúde pública, orientar e revisar o trabalho do pessoal na unidade em que atuar; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado ao uso do médico; providenciar a esterilização de instrumental e material destinado a procedimentos de enfermagem; verificar a temperatura e sinais vitais dos pacientes, anotando nos prontuários; ministrar medicamentos, fazer curativos; aplicar injeções intravenosas, vacinas e outras que exijam técnica e precauções especiais; orientar os pacientes a respeito da prescrição médica que receberem; fazer visitas domiciliares quando necessário para o acompanhamento e continuidade do tratamento; participar de treinamento de pessoal; participar de atividades de orientação individual ou de grupos em programas comunitários de preservação da saúde; colaborar na análise de dados e informações sobre enfermagem; participar de estudos relativos ao aperfeiçoamento e adequação das novas técnicas de enfermagem assistencial; colaborar na orientação dos trabalhos de anotações em fichas e documentos relativos às assistências médicas; registrar as atividades específicas nas unidades de enfermagem; fornecer dados estatísticos; participar da observação de pacientes portadores de doenças mentais ou contagiosas e prestar-lhe assistência; executar outras tarefas afins, bem como executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 7498/86, artigos 12 e 15, Decreto Federal nº 94406/87, artigos 10, incisos I, II e III e 13 e Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada Instituição.

### 1.3 Condições de Trabalho:

**Especial:** poderá ser exigida a prestação de serviços à noite, em finais de semana e feriados, inclusive na forma de escala de trabalho que preveja o mínimo de um repouso semanal e na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de plantões; sujeito a trabalho externo; será exigido o uso de uniforme, equipamento de proteção individual e identificação funcional, bem como a frequência em cursos de aperfeiçoamento.

**1.4 - Lotação:** nas unidades de saúde da rede municipal.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** – As inscrições serão aceitas no período de **14 a 18 de dezembro de 2015** no Departamento de Gestão de Pessoas, sede da Prefeitura de Canela, Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos.

**2.2** – Não serão aceitas inscrições condicionais ou por procuração, por fax, e-mail ou via postal.

## **3 – REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:**

a) idade mínima de 18 anos;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) original e cópia de documento de identidade que mereça fé pública;

d) original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

e) original e cópia do certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem;

f) original e cópia do comprovante do registro de Técnico em Enfermagem junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS, que poderá substituir o documento de identidade citado;

g) para concorrer na prova de títulos: cópia autenticada ou original e cópia de: comprovantes de curso concluído de graduação ou pós-graduação; comprovante de atividade profissional em Unidade Básica de Saúde e/ou Unidade de Saúde Especializada da rede pública, como Técnico em Enfermagem; comprovante de atividade profissional na área Privada, como Técnico em Enfermagem; certificados de participação em cursos, seminários, congressos e assembléias na área de saúde, devidamente registrados e concluídos a partir de 1º de dezembro de 2010.

## **4 – DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:**

**4.1** – A seleção será mediante prova de títulos na área de saúde, com pontuação mínima de 10 (dez) pontos do máximo atribuído aos títulos, conforme Anexo I e II deste Edital e que deverão ser apresentados somente no ato da inscrição.

**4.2** – Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade (se for acima de 60 anos) e se persistir o empate, sorteio público.

**4.3** – A classificação será feita em ordem decrescente.

**4.4** – Os candidatos serão convocados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo a necessidade do serviço público, através de carta e/ou ofício, estabelecendo o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação do candidato.

**4.5** – Em caso de desistência, há necessidade de manifestação do candidato e o mesmo não poderá passar para o final da lista dos classificados.

**4.6** – Se houver desistência, dispensa justificada do contratado ou rescisão do contrato, poderá o Município contratar em seu lugar, o próximo classificado.

**4.7** – Não poderá ser contratado o candidato que tenha mantido contrato anterior encerrado a menos de 6 (seis) meses com o Município de Canela, na forma de contrato administrativo de serviço temporário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **5 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**5.1** – O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por até 1 (um) ano, com rescisão unilateral por iniciativa do Poder Executivo decorrente do interesse público e devidamente motivada, bem como se o contratado incorrer em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar Municipal nº 25/2012, como puníveis com pena de demissão.

**5.2** – A extinção do contrato antes do seu término, por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

## **6 – DOS DIREITOS DO CONTRATADO:**

**6.1** – vencimento equivalente à percebida pelos servidores de cargo correspondente do quadro permanente do Município em início de carreira;

**6.2** – adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o menor vencimento básico do quadro de cargos do Município;

**6.3** – jornada de trabalho;

**6.4** – serviço extraordinário;

**6.5** – repouso semanal remunerado;

**6.6** – adicional noturno;

**6.7** – auxílio-alimentação, previsto na Lei Municipal nº 3.155, de 4 de outubro de 2011;

**6.8** – gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;

**6.9** – férias proporcionais, ao término do contrato;

**6.10** – inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

## **7 – DA VALIDADE DO CADASTRO:**

**7.1** - Este cadastro terá validade de 1 (ano) a contar da data de publicação do Edital de Homologação da Classificação Final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLEOMAR ERALDO PORT  
PREFEITO DE CANELA

Registre-se e Publique-se.  
Canela, 09 de dezembro de 2015.

Rodrigo Giacomini  
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### PROVA DE TÍTULOS

#### 1- TABELA DE PONTUAÇÃO:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)	Pontuação atribuída pela banca
<b>I – Formação Acadêmica</b>				
01	Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	20	20	
02	Certificado de conclusão de graduação.	17	17	
<b>II – Experiência Profissional</b>				
03	Exercício de atividade profissional na rede pública, em Unidade Básica de Saúde ou em Unidade Especializada de Saúde, em empregos ou cargos, como Técnico em Enfermagem. Valor por tempo completo, sem sobreposição de tempo.	04	16	
04	Exercício de atividade profissional, na rede Privada, como Técnico em Enfermagem. Valor por ano completo, sem sobreposição de tempo.	04	16	
<b>III – Conhecimento Técnico</b> Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com a área de saúde, de acordo com a carga horária abaixo:				
05	Curso com carga horária definida em dias ou meses	0,25	1,0	
06	De 08 a 19 horas	0,50	2,0	
07	De 20 a 40 horas	1,0	4,0	
08	De 41 a 80 horas	1,5	6,0	
09	De 81 a 120 horas	2,0	8,0	
10	Acima de 121	2,5	10,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

12. A comprovação de que trata o item II, deverá ser realizada através de:

- a) apresentação de histórico do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; e/ou
- b) apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando vínculo CLT, e/ou
- c) declaração do vínculo com órgão público, quando o vínculo estatutário.

13. A comprovação do item III deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, bem como aproveitamento de disciplinas em curso superior. Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 8 (oito) horas.

14. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência da função pública.

15. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós-Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CES nº 1.

## **2- DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

2.1 - O candidato deverá apresentar a relação dos títulos, em duas vias, junto com o título original e cópia para conferência, em formulário próprio conforme modelo (Anexo II) no ato da inscrição. Uma via ficará com a equipe organizadora da seleção e a outra via será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor que recebeu a inscrição. Caso o candidato desejar apresentar os títulos através de cópia autenticada em cartório, será dispensada a apresentação do título original.

2.2 - Na relação de títulos, o candidato deverá declarar o curso que possui como requisito de habilitação para a função pública, sendo que este será anexado na ficha de inscrição e não será pontuado como títulos.

2.3 - Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.4 - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

## RELAÇÃO DE TÍTULOS

### SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO PÚBLICA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro, que possuo como requisito de habilitação para a função pública o curso de \_\_\_\_\_ estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação da prova de títulos.

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA (avaliadores)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida ao candidato.

Canela \_\_\_\_ de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

**SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO  
PÚBLICA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO		
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE/ESTADO _____/____/____	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
Nº DOCUMENTO IDENTIDADE Nº: REGISTRO COREN/RS:	TELEFONE PARA CONTATO Residencial:..... Comercial:..... Celular:..... Recado:.....nome: _____)	
ENDEREÇO – RUA/AVENIDA, Nº		BAIRRO
CIDADE/UF		CEP

DECLARO POSSUIR AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA INSCRIÇÃO PARA ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E CONHECER A LEGISLAÇÃO QUE O REGE.

Canela, \_\_\_\_ de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor da inscrição